



7356613



08007.004748/2018-61



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico visa à realização de ação de capacitação, voltada para conhecimentos relacionados à temática Planejamento, Orçamento e Gestão, especificamente, sobre **Prorrogação de Contratos**.

1.2. A supramencionada capacitação ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de outubro das 14h às 16h, por meio de curso, possuindo a duração total de 06 (seis) horas.

1.3. A edição do Decreto 5.707/2006 trouxe uma inovação à Administração Pública, instituindo a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

- I - melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II - desenvolvimento permanente do servidor público;
- III - adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
- IV - divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
- V - racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

1.4. Partindo-se desse pressuposto, esta Coordenação, com base no Decreto 5.707/2006, tem por objetivo proporcionar aos servidores o acesso a ações de capacitação que possibilitem seu desenvolvimento profissional, permitindo a realização de suas funções diárias de forma eficiente e eficaz, contribuindo, desta forma, para o alcance dos objetivos institucionais deste Ministério.

1.5. Diante dessa nova visão de gestão, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas terá a responsabilidade de promover ações que deem condições ao servidor de melhor atender as demandas que lhe são imbuídas.

1.6. Faz-se mister salientar que a nova sistemática tem um foco maior na capacitação dos servidores, desta forma, as ações estão dando maior enfoque à qualificação e a requalificação do servidor desta Pasta.

1.7. Para que os servidores possam, também, garantir sua certificação FCT, o MJ, por intermédio da CGGP, é partícipe do processo, visto que terá que dar subsídios ao servidor no alcance e na garantia da ocupação de sua FCT, garantindo-lhe meios para que possa participar de processos de qualificação e requalificação capazes de lhe proporcionar o desenvolvimento profissional e, por conseguinte, o alcance dos objetivos institucionais da Pasta.

1.8. Assim sendo, diante de todo o exposto acima e face às novas exigências conferidas ao servidor do quadro de pessoal desta Pasta, apresenta-se o presente projeto básico para que seja aprovado o

pagamento referente à capacitação de servidores, na temática Planejamento, Orçamento e Gestão, na linha de desenvolvimento de Fiscalização de Contratos.

1.9. Durante a realização, do curso supramencionado, o servidor Vinicius Augusto Bittencourt Dalcol, Gestor de Contratos do Ministério da Justiça, atuará como instrutor auxiliando na disseminação dos conteúdos e na realização das atividades propostas.

## 2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Capacitar os servidores para compreender os elementos constitutivos para a instrução do procedimento de prorrogação dos contratos administrativos, com foco no papel da equipe de fiscalização.

## 3. DO OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### 3.1. Específicos:

- b.1. Apresentar as normas vigentes e sua relação com as atividades de fiscalização;
- b.2. Abordar os requisitos legais para a correta instrução processual para a prorrogação contratual.

## 4. PÚBLICO ALVO

4.1. Servidores do Ministério da Justiça que atuam ou irão atuar na equipe de fiscalização dos contratos administrativos.

## 5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Portaria do Ministro da Justiça nº 1.222, de 21 de dezembro de 2017, que aprova o regimento interno da Secretaria Executiva, estabelece que é competência da Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional, dentre outras, propor, acompanhar e subsidiar a elaboração de ações de desenvolvimento humano-organizacional do Ministério.

5.2. O desenvolvimento humano é parte essencial do processo de implementação da política organizacional nas instituições, pois trata, em essência, de intensificar habilidades e competências pessoais dos membros da organização, contribuindo para a valorização e desenvolvimentos dos servidores deste ministério.

5.3. É importante acrescentar que o desenvolvimento organizacional e o desenvolvimento humano se confundem em vários níveis, pois as organizações, em algumas correntes acadêmicas, são vistas como orgânicas e sistêmicas tal qual as pessoas que as compõem. Dentre outros fatores, o desenvolvimento organizacional é fortemente influenciado por elementos culturais, comportamentais, pelo clima e a maneira com que a instituição é percebida.

5.4. A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribuem diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

**Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara** 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

**Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário** Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

5.5. As atividades relacionadas à fiscalização de contratos configuram-se em rotina transversal inerente a diversas unidades do Ministério da Justiça e, por essa razão, optou-se por um conjunto de ações que sedimenta-se boas práticas por meio do compartilhamento de experiências e conhecimentos.

5.6. Posto isso, o presente curso converte-se em momento propício para iniciar trocas simbióticas de saberes e, para padronizar procedimentos.

## 6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Módulo I – Fiscalização e as normas vigentes**
- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Decreto nº 2.271/97;
- c) Decreto nº 7.689/2012
- d) Decreto nº 8.540/2015;
- e) Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;
- f) Portaria MP nº 409/2016;
- g) Orientação Normativa AGU nº 03/2009;
- h) Parecer referencial n. 00001/2018/CONJUR-MJ/CGU/AGU.
- **Módulo II – Requisitos da prorrogação**
- a) Fiscalização atuante e registro das ocorrências;
- b) Previsão de prorrogação nos artefatos da licitação;
- c) Não ocorrência de solução de continuidade;
- d) Manifestação de interesse entre as partes;
- e) Pesquisa de Preços;
- f) Nota Técnica da unidade requisitante: - Justificativa Formal; - Manifestação acerca da regular prestação dos serviços; - Caracterização do serviço como continuado ou não; - Manutenção do interesse público; - Declaração de vantajosidade; - Existência de itens não renováveis ou depreciáveis.
- g) Autorizações – prévia da prorrogação e da despesa;
- h) Manutenção das condições de habilitação (Certidões/Penalidades);
- i) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- j) Minuta de Termo Aditivo;
- k) Análise Jurídica;
- l) Renovação da garantia de execução.

## 7. DA METODOLOGIA

7.1. Inicialmente será realizada uma exposição das principais normas vigentes, fazendo uma relação das partes específicas que tratam da fiscalização e da prorrogação contratual com as atividades da equipe de fiscalização.

7.2. Após conhecimento das normas, os requisitos instrutórios da prorrogação contratual serão abordados individualmente, de forma aprofundada, indicando a legislação específica que a exige e conceitos, bem como apresentação de casos e modelos.

7.3. A metodologia e o material serão desenvolvidos para uma dinâmica envolvendo pequenas turmas, com no máximo de 20 (vinte) inscritos por turma. Com isso, os instrutores poderão trabalhar cases de forma eficiente, assim como responder e analisar dificuldades levantadas pela turma.

## 8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Para efeitos do pagamento referente à realização de capacitação em Fiscalização de Contratos, tomando-se por base o citado PDP/MJ (Portaria nº 2,716 de 5 de Agosto de 2013), será de **até R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) a hora/aula para o instrutor. Os valores serão pagos por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento, e/ou pagamento feito por ordem bancária nos casos de impossibilidade de pagamento em folha, conforme previsto no Parágrafo Único do art 9º do multicitado decreto.

8.2. De acordo com a tabela de GECC o servidor Vinicius Augusto Bittencourt Dalcol:

8.3. Enquadra-se como "Instrutor B" em Evento de Capacitação. O valor hora/aula previsto será de R\$110,00 (cento e dez reais), mediante comprovação Formação em nível de pós-graduação stricto sensu ou pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 24 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de Mestre, ou mais de 36 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização lato sensu; ou **Experiência mínima de mais de 60 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo.**

8.4. Considerando a carga horária do curso (6h), o valor total para pagamento do servidor Vinicius Augusto Bittencourt Dalcol de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais).

## **9. DO LOCAL E INFRAESTRUTURA DE REALIZAÇÃO**

9.1. O curso será realizado nas instalações do Ministério da Justiça.

## **10. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

10.1. Conforme item 1.2

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONTROLE**

11.1. O referido curso possui amparo na Portaria Nº 2.716 de 05 de agosto de 2013, que institui a Política de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, no âmbito do Ministério da Justiça e dá outras providências.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DO INSTRUTOR**

12.1. O ressarcimento pelos serviços prestados pelo instrutor serão efetuados por intermédio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, tendo como base o que define o art. 76-A, da Lei 8.112/90.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Desenvolvimento Humano Organizacional da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Justiça, para fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Projeto.

## **14. DA EQUIPE TÉCNICA**

14.1. **Lucas Chaves Fernandes**-Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

14.2. **Wesley da Silva Rodrigues** - Coordenador de Desenvolvimento Humano-Organizacional.

**LUCAS CHAVES FERNANDES**

Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

**WESLEY DA SILVA RODRIGUES**

Coordenador de Desenvolvimento Humano-Organizacional

**APROVO** o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento à execução curso "Prorrogação de Contratos" para servidores do Ministério da Justiça, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 65 de 04/06/2014.

**JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS**

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCISCO DE FREITAS, Coordenador(a)- Geral de Gestão de Pessoas - Substituto(a)**, em 12/11/2018, às 17:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CHAVES FERNANDES, Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação**, em 13/11/2018, às 09:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DA SILVA RODRIGUES, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 13/11/2018, às 10:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7356613** e o código CRC **D2F7893E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.